



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



CONTRATO Nº 20250067

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20250067, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Piçarra, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA E A EMPRESA INSTITUTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL AGATA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PIÇARRA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, CNPJ-MF, Nº 01.612.163/0001-98, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LAANE BARROS LUCENA FERNANDES, Prefeita, e do outro lado INSTITUTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL AGATA, CNPJ/CPF CNPJ 04.797.769/0001-33, com sede na R SANTO ANTONIO - ED ANTONIO VELHO, CAMPINA, Belém-PA, CEP 66010-901, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).ELESANIA GARÇON ALVARENGA, portador do(a) CPF 358.377.562-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Especializada na **ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, para os cargos discriminados no **Termo de Referência da Prefeitura Municipal de PIÇARRA (PA)**, compreendendo a elaboração do edital de divulgação e anexos, Inscrição, confirmação da Inscrição, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas e emissão do resultado final do concurso, tudo de acordo com a proposta orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** e com as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

1.1– O Concurso referido nesta Cláusula será realizado através de provas objetivas, para o cargo, especificadas no Termo de Referência, no município de PIÇARRA (PA).

1.2- Os serviços objeto da Cláusula Primeira serão desenvolvidos pelo Instituto Àgata, com profissionais disponíveis, na área de conhecimento pretendida ou com carga horária livre para realizar a tarefa específica de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do concurso, de acordo com o conteúdo programático e orientações pedagógicas de elaboração.

1.3- O Instituto Àgata não assume qualquer tipo de responsabilidade sobre qualquer questionamento de quaisquer ordem por concursos públicos anteriores realizados pela Prefeitura de Piçarra, ficando esta com todos os prejuízos financeiros e responsabilidades decorrentes destes eventos anteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. Os serviços ora contratados foram dispensados de licitação nos termos do art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e demais alterações subsequentes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1 - Pela execução dos serviços ajustados neste instrumento a **CONTRATADA** receberá os valores provenientes do total da arrecadação dos pagamentos das taxas de inscrição que serão depositadas em conta corrente, da **CONTRATADA**, especificamente aberta para esse fim, constituindo-se assim como única fonte de receita.

3.2 – O preço proposto pela **CONTRATADA** constitui a única remuneração a ela devida pela execução dos serviços, estando incluídos neste preço, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: depreciação, manutenção e operação da frota de veículos e equipamentos; salários e encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas; obrigações trabalhistas e previdenciárias, se forem o caso, dentre outros.

3.3 – Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

4. As inscrições deverão ser recolhidas através da agência arrecadadora indicada pela **CONTRATADA**, cuja arrecadação será depositada em conta corrente da **CONTRATADA** especificamente aberta para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5. O presente contrato vigorará por um ano a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6. Poderá este contrato ser objeto de alteração, nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) Publicar avisos de Editais do Concurso e comunicados em Diário Oficial, bem como de divulgação dos avisos de resultados e homologação final do concurso;
- c) Disponibilizar espaços físicos na rede pública do Município de Piçarra para que os candidatos possam realizar as provas objetivas do concurso;
- d) Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE** qualquer despesa referente à lotação dos espaços físicos, entre elas despesas com transporte de carteiras, cadeiras e mesas, e ainda reparos nas unidades de aplicação referente a iluminação, bebedouro e refrigeração (ar condicionados, splits e/ou ventiladores) de sua rede municipal de ensino.
- e) Acompanhar a execução deste Contrato.

7.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



- a) Elaboração de Editais do CONCURSO;
- b) Organizar o processo de inscrição de candidatos na modalidade online (via Internet) no site do INSTITUTO ÀGATA;
- c) Responsabilizar-se pela arrecadação das taxas de inscrições dos candidatos ao CONCURSO;
- d) Realizar as provas objetivas de acordo com o disposto no Termo de Referência - Prefeitura Municipal de Piçarra;
- e) Examinar e dirimir dúvidas relacionadas com a classificação dos candidatos, cabendo à **CONTRATADA** prestar-lhe os esclarecimentos necessários, que lhe competir;
- f) Executar o Concurso de que trata este Contrato, responsabilizando-se pela sua execução para realizar a tarefa específica de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do concurso, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas de;
- g) Confeccionar, reproduzir e embalar as provas, impressas em papel com formato único, mantendo reserva de 10% do total de candidatos;
- h) Manter sigilo absoluto das provas, até o momento da aplicação das mesmas, que deverão ser embaladas em envelopes plásticos próprios com lacre e identificação da sala de aplicação de prova, que serão acondicionados em malotes lacrados;
- i) Selecionar e treinar fiscais que atuarão na fiscalização das provas do CONCURSO;
- j) Divulgar os gabaritos das provas objetivas no prazo de até 48 horas, após a sua realização;
- k) Conservar as folhas de respostas das provas durante o prazo de 06 (seis) meses, após o que poderão ser incineradas;
- l) Responder em primeira instância aos recursos interpostos pelos candidatos;
- m) Entregar o Resultado Final do CONCURSO à **CONTRATANTE** até a data estabelecida em comum acordo com a esta, em listagem por ordem decrescente dos classificados e aprovados, incluídos os portadores de necessidades especiais, que após homologação, a **CONTRATANTE** publicará no Diário Oficial do Estado;
- n) Responsabilizar-se pelo pagamento daqueles que trabalharem no apoio logístico, operacional, processamento e leitura dos cartões, elaboração e revisão das provas, inscrição, entrega dos cartões de inscrição e fiscalização do CONCURSO;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONCURSO, tendo como suporte os recursos advindos deste contrato;
- p) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

7.3 - Serão entregues à CONTRATANTE:

- a) Listagem geral de classificados, aprovados, eliminados e faltosos, incluídos os portadores de necessidades especiais;
- b) Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem alfabética;
- c) Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem de pontuação;
- d) Publicação no site do Instituto Ágata as listagens de aprovados e classificados;
- e) Informações de todo e qualquer problema surgido na execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato cabem à Prefeitura Municipal de Piçarra, que deverá designar comissão responsável pelo procedimento, com base no art. 8º da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 – Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

9.3 – Em caso da **CONTRATANTE** der causa a rescisão, suspensão, adiamento por ato unilateral, fica a **CONTRATADA** autorizada a ressarcir-se com a verba arrecadada, pelas despesas até então realizadas;

9.4 – Na ocorrência das situações supra citadas, haverá prestação de contas entre débito e crédito, visando à continuidade dos serviços;

9.5 – A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido unilateralmente o contrato, mediante prévia comunicação, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, sem prejuízo de outras sanções legais e contratuais cabíveis, sem que caiba a **CONTRATADA**, direito de reclamação por prejuízos ou indenizações decorrentes de tal medida, nos casos de:

- a) infringir a **CONTRATADA** qualquer das cláusulas contratuais;
- b) subcontratar ou transferir a totalidade do Contrato;
- c) subcontratar parte de sua execução sem consentimento expresso da **CONTRATANTE**;
- d) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem indevida.

9.5.1 – A rescisão do Contrato, unilateralmente com justa causa pela **CONTRATADA**, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, por atos próprios da **CONTRATANTE**, lavrando-se termo circunstanciado;
- b) ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado na execução do Contrato, necessário à continuidade dos serviços, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, no que couber;
- c) responsabilização pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- d) retenção ou devolução de créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, ou dos custos necessários a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. A parte que der causa a inexecução total ou parcial do Contrato, ficará sujeita além das sanções previstas no art. 156, da lei nº 14.133/2021, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total arrecadado pela **CONTRATADA** com as inscrições do CONCURSO;
- c) suspensão temporária de participar em licitação ou impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos, no caso de reincidência ou falta penalizada com multa;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12. Fica eleito o foro da Justiça Comum, seção Judiciária do Estado do Pará da cidade de São Geraldo do Araguaia - PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, às partes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

PIÇARRA - PA, 24 de Março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ(MF) 01.612.163/0001-98
CONTRATANTE

INSTITUTO DESENVOLVIMENTO SOCIAL AGATA CNPJ
04.797.769/0001-33
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____